



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Direito  
Programa de Pós-Graduação em Direito

## EDITAL Nº 134/2024

### SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR 2025

Programa recomendado pela CAPES em 2017.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital, para ingresso em 2025.

#### I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Direito da UFPel estarão abertas no período de 10 de agosto a 10 de setembro de 2024, até às 23h59min, por e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br), preenchendo o campo "Assunto" com o enunciado "INSCRIÇÃO SELEÇÃO ESTUDANTE REGULAR".

- 1) Poderão inscrever-se como candidatos os Graduados em Direito.
- 2) É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo I do Edital). O requerimento de Inscrição deverá ser enviado ao e-mail [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br), identificado com o nome completo e linha de pesquisa, acompanhado dos seguintes documentos, que deverão ser nomeados conforme as especificações abaixo (a capacidade total máxima dos arquivos anexados ao e-mail deve ser até 25MB).
  - a) Fotocópia do Diploma de Graduação (frente e verso) ou Atestado de conclusão de curso (que deverá ser substituído por diploma no ato da efetivação da matrícula). Para candidatas/os prováveis formandas/os no ano letivo 2024, poderá ser entregue atestado de provável formando, documento que obrigatoriamente deverá ser substituído por diploma ou certificado de conclusão de curso no ato da matrícula, e observados os termos vigentes.
  - b) Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.
  - c) Fotocópias da Carteira de Identidade (frente e verso, legível e que seja possível identificar a/o candidata/o pela foto), CPF, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento (ou Casamento, em caso de mudança do nome).
  - d) As/os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa, no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN/UFPEL, ou àquelas regidas pela Resolução nº54/2021 CONSUN/UFPEL, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
  - e) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em: (link do documento). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 23/10/2024, em horário informado oportunamente durante o processo seletivo.
  - f) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD..
  - g) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
  - h) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.

- i) Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em link do documento), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado..
- j) As/os candidatas/os servidoras/es da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no site institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- k) Anteprojeto de dissertação, de no máximo dez páginas, devendo indicar Linha de Pesquisa, Docente Orientador/a apontado para sua inserção no PPGD, e respectivo(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), em consonância com a tabela do item IV, 3;
- l) Memorial Descritivo, de no máximo três páginas, devendo indicar Linha de Pesquisa, Docente Orientador/a apontado para sua inserção no PPGD, e respectivo(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), em consonância com a tabela do item IV, 3;
- m) Currículo Lattes;
- n) Planilha de Comprovação do Lattes, em consonância com a tabela descrita no item III, 1, d – Dos Critérios de Avaliação;
- o) Documentos comprobatórios da Planilha de Comprovação do Lattes, em consonância com a tabela descrita no item III, 1, d – Dos Critérios de Avaliação. Outros documentos não serão aceitos, vez que não pontuam. Os documentos comprobatórios da Planilha de Comprovação do Lattes devem ser enviados em um único PDF.
- p) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link <<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>> e os dados abaixo indicados:

**Unidade Gestora (UG): 154047**

**Código de Recolhimento: 28900-0**

**Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado “Nome do Contribuinte/Recolhedor”, deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas)**

- Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição (estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), obtido na página do Programa ([wp.ufpel.edu.br/ppgd/](http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/)).
  - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3) Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.
- 4) É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência dos documentos exigidos entregues no ato de envio de inscrição.
- 5) Informações podem ser obtidas pelo e-mail [editaregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editaregularppgd@ufpel.edu.br) das 8h às 14h.
- 6) A lista de inscrições homologadas e não homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/> até o dia 17/09/2024.
- 7) Candidatos com inscrição não homologada poderão recorrer por meio de documento que deve ser encaminhado ao Colegiado do Curso ([editaregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editaregularppgd@ufpel.edu.br)) em até 72h corridas após a divulgação da lista de inscrições homologadas.
- 8) Os recursos serão julgados pelo Colegiado do Curso, que deverá divulgar o resultado em até 48 horas após o término do período de recurso, pelo site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>.
- 9) A inscrição não será homologada na ausência de qualquer dos documentos listados no item I, 2, letras “a” a “p”.
- 10) O requerimento de inscrição e os documentos solicitados devem ser enviados em um único e-mail. Em caso de envio de mais de um e-mail, para efeito de análise será considerado única e exclusivamente o último e-mail enviado no prazo estabelecido neste edital.
- 11) Os documentos citados acima poderão ser solicitados fisicamente em posterior momento.
- 12) Após o envio da documentação, o estudante receberá, por e-mail, o seu número de inscrição, que deverá ser utilizado como identificação para a avaliação do Anteprojeto de Dissertação.

## II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa será realizado em 04 fases, coordenadas por uma Comissão de Seleção, e contemplará:

|   |                            |
|---|----------------------------|
| <b>1 Avaliação do Anteprojeto de Dissertação</b>  | Datas                      |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação  | 08/10/2024                 |
| Início e fim do prazo para recursos da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação                                      | 09/10/2024<br>11/10/2024 a |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação após recursos                                    | 15/10/2024                 |
| <b>Realização da Banca de Heteroidentificação</b>   | 23/10/2024                 |
| <b>2 Avaliação do Memorial Descritivo</b>   |                            |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Memorial Descritivo   | 29/10/2024                 |
| Início e fim do prazo para recursos da Avaliação do Memorial Descritivo   | 30/10/2024<br>01/11/2024 a |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Memorial Descritivo após recursos   | 05/11/2024                 |
| <b>3 Avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo</b>                                 |                            |
| Realização da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo   | 11/11/2024<br>25/11/2024 a |
| Divulgação do Resultado da Avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo               | 26/11/2024                 |
| Início e fim do prazo para recursos da Avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo   | 27/11/2024<br>29/11/2024 a |
| Divulgação do Resultado da Avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo após recursos | 03/12/2024                 |
| <b>4 Avaliação do Currículo Lattes</b>  |                            |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Currículo Lattes  | 03/12/2024                 |
| Início e fim do prazo para recursos da Avaliação do Currículo Lattes  | 04/12/2024<br>06/12/2024 a |
| Divulgação do Resultado da Avaliação do Currículo Lattes após recursos  | 10/12/2024                 |
| <b>RESULTADO FINAL</b>  | 13/12/2024                 |
| Início e fim do prazo para recursos do resultado final  | 16/12/2024<br>18/12/2024 a |
| Divulgação do Resultado final após recursos   | 20/12/2024                 |

1) A **primeira fase** corresponde à realização do Anteprojeto de Dissertação. Esta fase é eliminatória, devendo a/o candidata/o obter nota igual ou superior a 7,0 (sete pontos). A avaliação do anteprojeto de dissertação será feita por um membro da Comissão de Seleção e o docente orientador indicado, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, a). O Anteprojeto de Dissertação deve ter no máximo 10 páginas, contendo tão somente os seguintes elementos:

- a) Título, Linha de Pesquisa, Docente Orientador/a, tópico(s) temático(s) prioritário(s). O anteprojeto de dissertação não deve ser identificado com o nome do candidato
- b) Resumo
- c) Tema: introdução e delimitação

d) Caracterização do problema de pesquisa

e) Hipótese

f) Justificativa, inclusive com a aderência ao(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), projeto de pesquisa docente, linha de pesquisa e área de concentração do curso

g) Objetivos: geral e específicos

h) Referencial teórico

i) Metodologia

j) Referências

2) A **segunda fase** corresponde à realização do Memorial Descritivo. Esta fase é classificatória. A avaliação do Memorial Descritivo será feita por um membro da Comissão de Seleção e o docente orientador indicado, que atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, b). O Memorial Descritivo deve ter no máximo três páginas, contendo a descrição da produção técnico-científica que revelem consistência, domínio, atualização e aderência ao(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), projeto de pesquisa docente, linha de pesquisa e área de concentração do curso, e evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva da formação e trajetória da/o candidata/o.

3) A **terceira fase** corresponde à avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo. Esta fase é classificatória. A realização da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo ocorre perante membro da Comissão de Seleção e docente orientador indicado. A Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo terá duração de no máximo 30 minutos, e será realizada no ambiente virtual a ser divulgado oportunamente na página do PPGD/UFPEL (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>). A avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo será feita por membro da Comissão de Seleção e docente orientador indicado, que atribuirá uma nota de 0 (zero) à 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, c).

4) A **quarta fase** corresponde à avaliação do Currículo Lattes. Esta etapa é classificatória. A avaliação do Currículo Lattes será feita pela Comissão de Seleção, que atribuirá uma nota de 0 (zero) à 10 (dez), de acordo com os critérios de avaliação (item III, I, d).

### III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Seleção levará em consideração:

1) Na **PONTUAÇÃO**:

**a) Na análise do Anteprojeto de Dissertação:** Clareza e definição da caracterização do problema (1,0 ponto); viabilidade e relevância dos objetivos e metas (1,0 ponto); justificativa e aderência ao(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), projeto de pesquisa docente, linha de pesquisa e área de concentração do curso (3,0 pontos); suficiência da metodologia e adequação dos resultados esperados quanto à pesquisa (2,0 pontos); qualidade da revisão da literatura e das referências apresentadas (2,0 pontos); qualidade do texto quanto aos aspectos de correção da escrita (1,0 ponto). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

**b) Na análise do Memorial Descritivo:** Clareza das ideias apresentadas quanto à qualidade do texto, aspectos de correção e adequação da escrita (2,0); Descrição da produção técnico-científica que revelem consistência, domínio, atualização e aderência ao(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), projeto de pesquisa docente, linha de pesquisa e área de concentração do curso (4,0); evidência de capacidade de análise crítica e reflexiva da formação e trajetória da/o candidata/o (4,0). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

**c) Na análise da Defesa do Anteprojeto e do Memorial Descritivo:** Apreciação do domínio técnico sobre o Anteprojeto de Dissertação pelo candidato (4,0); oralidade e conexão da pesquisa proposta com a trajetória do postulante (3,0 pontos); relação com o(s) tópico(s) temático(s) prioritário(s), projeto de pesquisa docente, linha de pesquisa e área de concentração do curso e as referências bibliográficas pertinentes à execução da pesquisa (3,0 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 10 pontos.

**d) Na análise do Currículo Lattes:** serão considerados os seguintes itens para fins de avaliação:

| Categoria               | Pontos          | Limite máximo |
|-------------------------|-----------------|---------------|
| Pós-Graduação concluída | Lato sensu: 0,5 |               |

|   |   |     |
|---|---|-----|
| (válida no território nacional)   | Stricto sensu: 1,0  | 1,0 |
| Artigo publicado em revista científica; capítulo de livro científico; trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento científico, todos com ISBN ou ISSN, conforme o caso. | Artigo, capítulo ou trabalho completo: 1,0 cada<br>Resumo expandido: 0,5 cada | 3,0 |
| Publicação de Livro científico, como autor ou organizador, com ISBN.  | 1,0 por livro   | 2,0 |
| Organização de evento, apresentação de trabalho, pôster, comunicação oral ou palestra   | 0,2 cada  | 1,0 |
| Tempo de experiência como docente (inclusive estágio docente em mestrado ou doutorado)  | 0,5 a cada semestre   | 1,0 |
| Tempo de experiência como participante voluntário em projeto de ensino, pesquisa ou extensão  | 0,2 a cada semestre   | 1,0 |
| Tempo de experiência como bolsista (iniciação científica, extensão, ensino, PET ou Monitoria)   | 0,5 a cada semestre   | 1,0 |

d<sup>1</sup>) O Anexo II deste Edital deverá ser preenchido, pela/o candidata/o, de acordo com o informado no Currículo Lattes. Os documentos comprobatórios da Planilha de Comprovação do Lattes devem ser enviados em um único PDF. Outros documentos não serão aceitos, vez que não pontuam. É obrigatório a utilização da Planilha de Comprovação do Lattes disponibilizada no Anexo II deste Edital. A Planilha de Comprovação do Lattes preenchida incorretamente não será considerada.

### 1. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a) A Avaliação do Anteprojeto de Dissertação corresponde a Peso 3,0
- b) A Avaliação do Memorial Descritivo corresponde a Peso 2,0
- c) A Avaliação da Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo corresponde a Peso 3,0
- d) A Avaliação do Currículo Lattes corresponde a Peso 2,0
- e) A nota da primeira fase será definida pela nota da Avaliação do Anteprojeto de Dissertação, que deverá ser  $\geq 7,0$ .
- f) A nota final será a resultante da média: [(Peso 3,0) Anteprojeto de Dissertação + (Peso 2,0) Memorial Descritivo + (Peso 3,0) Defesa do Anteprojeto de Dissertação e do Memorial Descritivo + (Peso 2,0) Currículo Lattes.]

### IV - DAS VAGAS

- 1) O presente Edital contempla a oferta de 20 vagas para estudantes regulares no PPGD/UFPeI, ingresso 2025. A/o candidata/o concorrerá a vaga(s) correspondente(s) ao docente orientador indicado, observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPeI, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPeI, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPeI).
- 2) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de remanejar a indicação de docente orientador, em caso de vagas ociosas, respeitando o processo de classificação dos candidatos e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPeI, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPeI, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPeI).
- 3) As 20 vagas previstas neste Edital estão assim distribuídas:

| Docente  | Linha de Pesquisa                | Projetos desenvolvidos no PPGD   | Tópico(s) temático(s) prioritário(s)  | Vagas |
|--|----------------------------------|--|---|-------|
| Prof. Alexandre Fernandes Gastal               | Estado e Constituição            | <b>Projeto:</b> Tutela Jurisdicional coletiva como instrumento de efetivação dos direitos sociais                        | 1 - Tutela coletiva dos direitos sociais<br>2 - Processo Estrutural e políticas públicas  | 1     |
| Prof. Bruno Rotta Almeida                      | Direito e Vulnerabilidade Social | <b>Projeto:</b> Cárcere e vulnerabilidade social   | 1 - Saúde e sistema penitenciário<br>2 - Mortalidade e sistema penitenciário  | 2     |
| Profª. Carmen Hein de Campos                   | Direito e Vulnerabilidade Social | <b>Projeto:</b> Gênero, Democracia e Conservadorismo Jurídico  | 1 - Conservadorismo jurídico e direitos sociais<br>2 - Violência baseada no gênero, segurança pública e conservadorismo<br>3 - Ensino jurídico, conservadorismo e democracia<br>4 - Direito à saúde sexual e reprodutiva e conservadorismo jurídico   | 2     |
| Prof. Daniel Lena Marchiori Neto               | Estado e Constituição            | <b>Projeto:</b> Direitos Humanos e Democracia: uma difícil relação   | 1 - Direitos Sociais e Teorias da Democracia<br>2 - Direito, Economia Política e Desenvolvimento<br>3 - Direito Constitucional e Políticas Sociais  | 2     |
| Prof. Fernando Costa Azevedo                   | Direito e Vulnerabilidade Social | <b>Projeto:</b> Consumo e vulnerabilidade: a proteção jurídica dos consumidores na sociedade contemporânea               | 1 - A proteção jurídica dos grupos hipervulneráveis nas relações de consumo<br>2 - Acesso à justiça e proteção jurídica dos consumidores no Século XXI;<br>3 - Questão ambiental, serviços públicos e proteção jurídica dos consumidores<br>4 - Proteção jurídica dos consumidores na era digital: informação e responsabilidade por danos<br>5 - Proteção jurídica dos consumidores no Mercosul e em contexto latino-americano | 2     |
| Prof. Guilherme Camargo Massau                 | Estado e Constituição            | <b>Projeto:</b> A solidariedade na Constituição Federal de 1988: natureza e efetividade da norma do Art. 3º, I           | 1 - Direito à saúde<br>2 - Direito ao lazer<br>3 - Direito à moradia  | 1     |
| Prof. Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues | Estado e Constituição            | <b>Projeto:</b> Serviços públicos na Constituição de 1988, em especial a partir dos julgados do Supremo Tribunal Federal | 1 – Teoria geral dos direitos fundamentais sociais – Formação histórico-jurídica, Estado Social e direitos sociais, modelos comparados de constitucionalismo social<br>2 – Direitos sociais na CF 1988 – Titularidade ativa e passiva, estrutura  | 2     |

|  |   |   |  |          |
|--|---|---|--|----------|
|  |   |   | <p>e âmbito de proteção das normas de direitos sociais, funções e aplicabilidade das normas de direitos sociais, remédios constitucionais</p> <p>3 – Temas gerais de direitos sociais – Dignidade da pessoa humana, mínimo existencial, núcleo essencial, proibição da insuficiência, reformas e proibição do retrocesso, políticas públicas e concretização judicial, custos dos direitos sociais e reserva do possível, outras temáticas análogas</p> <p>4 – Serviços públicos - Formação histórico-jurídica, fundamentos dos serviços públicos na CF 1988; legislação básica e legislação setorial de serviços públicos (outorgas e delegações, concessões, permissões, autorizações, gestões e parcerias, franquias etc), com ênfase nos serviços públicos de saúde (SUS) e educação (LDB e PNE)</p> <p>5 - Direitos fundamentais sociais e sua efetivação por meio de serviços públicos (titularidade para direito social, usuário de serviços públicos, consumidor de serviços públicos)</p> |          |
| <p>Profa. Karinne Emanoela Goettems dos Santos</p> | <p>Estado e Constituição</p>            | <p><b>Projeto:</b> Acesso à Justiça no Século XXI – O tratamento dos conflitos na contemporaneidade.</p>                      | <p>1 - Projeto Florença e Global access to justice Project</p> <p>2 - Desigualdade social e Assistência jurídica gratuita</p> <p>3 - Judicialização de políticas públicas</p> <p>4 - Justiça consensual</p> <p>5 - Ética Profissional e Efetividade do acesso à justiça</p> <p>6 - Justiça Digital;</p> <p>7 - Sistema de Justiça e Representatividade</p>   | <p>2</p> |
| <p>Prof. Marcelo Nunes Apolinário</p>              | <p>Estado e Constituição</p>            | <p><b>Projeto:</b> Jurisdição constitucional, diálogos institucionais entre os poderes e tutela dos direitos fundamentais</p> | <p>1. Jurisdição Constitucional no controle/revisão de políticas públicas</p> <p>2 - Omissão estatal e tutela deficiente de direitos sociais, controle de constitucionalidade e diálogos institucionais entre os poderes;</p>  | <p>2</p> |
| <p>Profa. Márcia Rodrigues Bertoldi</p>            | <p>Direito e Vulnerabilidade Social</p> | <p><b>Projeto:</b> Impactos das mudanças climáticas nos direitos sociais</p>  | <p>1 - Mudanças climáticas e consequências na execução dos direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>2 - Governança econômica global, Agenda 2030, pobreza e direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>3 - Condicionantes políticos, jurídicos e econômicos nacionais, regionais e internacionais que</p>  | <p>2</p> |

|                        |   |   |  |   |
|------------------------|---|---|--|---|
|                        |   |   | <p>regulam e podem permitir ou restringir a aplicação das estratégias de promoção dos direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>4 - Direito climático, litígios climáticos e direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>5 -Constitucionalismo climático e direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>6 - Efeitos das mudanças climáticas nos direitos sociais a causa da enchente de 2024 (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> <p>7 - Transição justa, mudanças climáticas e direitos sociais (trabalho, saúde, alimentação e/ou moradia)</p> |   |
| Prof. Valmôr Scott Jr. | Direito Vulnerabilidade Social <sup>e</sup> | <b>Projeto:</b> Direito, Educação e Vulnerabilidade | <p>1 - Educação não-formal sobre aspectos de gênero, inclusive, masculinidades, em/para instituições diversas;</p> <p>2 - Educação em direitos humanos para não violência/s contra mulheres.</p>   | 2 |

4) Conforme Resolução 05/2017, CONSUN/UFPeI, 25% das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019, CONSUN/UFPeI, 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021, CONSUN/UFPeI, 5% das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais. Portanto, as vagas ficam assim distribuídas: 12 (doze)vagas por ampla concorrência, 05 (cinco) vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, 01 (uma) vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais e 02 (duas) vagas para servidores da UFPeI.

5) As/os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6) A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7) Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.

8) Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

9) Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 05/2017, CONSUN/UFPeI, por ordem de classificação.

10) Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

11) As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, CONSUN/UFPeI, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017, CONSUN/UFPeI, e

Resolução 54/2021, CONSUN/UFPEL.

12) No caso de processos seletivos nos quais o candidato concorre a vagas em áreas de concentração ou linhas de pesquisa, ou por orientador, o percentual de cotas será obedecido para o total de vagas do edital, e não necessariamente para cada área de concentração, linha de pesquisa ou orientador.

13) As/os candidatas/os ao acesso afirmativo ingressarão nas vagas previstas no edital, as quais serão alocadas para qualquer um/a orientadores/as que tenham oferecido vagas individuais para a livre concorrência.

14) O número total de estudantes destinados/as a um/a único/a orientador/a não poderá ultrapassar o número máximo de orientandos/as definido em regulamento específico do programa e, caso esse número seja excedido, a Comissão de Seleção ou Coordenação intermediará a redistribuição desses/as candidatos/as para outros/as orientadores/as em potencial.

## V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**1) DA PRIMEIRA FASE (AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO):** As/os candidatas/os aprovadas/os na primeira fase de seleção constarão em lista organizada pelos números de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>) no dia 08 de outubro de 2024. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa através do e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br).

**2) DA SEGUNDA FASE (AVALIAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO):** As/os candidatas/os, ao final desta fase, constarão em lista organizada pelos números de inscrição, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>) no dia 29 de outubro de 2024. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira fase na Secretaria do Programa através do e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br).

**3) DA TERCEIRA FASE (AVALIAÇÃO DA DEFESA DO ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO E DO MEMORIAL DESCRITIVO):** As/os candidatas/os, ao final desta fase, constarão em lista organizada pelos nomes completos, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>) no dia 26 de novembro de 2024. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na primeira etapa da segunda fase na Secretaria do Programa através do e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br).

**4) DA QUARTA FASE (AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES):** As/os candidatas/os, ao final desta fase, constarão em lista organizada pelos nomes completos, que será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>), no dia 03 de dezembro de 2024. As/os candidatas/os poderão ter individualmente acesso à nota obtida na terceira fase na Secretaria do Programa através do e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br).

**5) DO RESULTADO FINAL:** O Resultado Final do Processo de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito será publicado no dia 13 de dezembro de 2024 na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgd/>).

## VI – DOS RECURSOS

1) O Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72h, contadas a partir da divulgação dos resultados. O recurso deve ser encaminhado ao e-mail: [editalregularppgd@ufpel.edu.br](mailto:editalregularppgd@ufpel.edu.br).

2) A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, levando em conta a aplicação dos critérios de avaliação dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por ele produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado em até 48h, a contar da data final para as interposições.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1) As provas serão obrigatórias e classificatórias, sendo que a primeira fase será, ainda, eliminatória.

- 2) Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido o conceito mais alto na avaliação do Currículo Lattes. Se persistir o empate, levar-se-á em conta a nota obtida pelos candidatos na Primeira Fase. Se persistir o empate, levar-se-á em conta a nota obtida pelos candidatos na Segunda Fase. Se persistir o empate, levar-se-á em conta a nota obtida pelos candidatos na Terceira Fase. Caso os critérios anteriores não sejam suficientes, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga, a ser realizado em até 72h a contar da data da divulgação do resultado pós-recursos.
- 3) Terão direito à matrícula as/os candidatas/os classificadas/os até o limite máximo de vagas de cada docente e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPEL, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPEL, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPEL), sendo que a/o candidato concorrerá à/s vaga/s correspondente/s ao docente orientador/a indicado/a. As/os demais classificadas/os constarão em lista suplente.
- 4) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de remanejar a indicação de docente orientador, em caso de vagas ociosas, respeitando o processo de classificação dos candidatos, e observada a reserva de vagas (Resolução 05/2017, CONSUN/UFPEL, Resolução 09/2019, CONSUN/UFPEL, e Resolução 54/2021, CONSUN/UFPEL).
- 5) Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- 6) Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa. Serão aceitas as provas feitas em inglês, alemão, italiano, francês e espanhol, dos testes aplicados ou reconhecidos pelo Centro de Letras e Comunicação da UFPEL (reconhecem-se certificações internacionais ou aquelas emitidas por outras IES).
- 7) A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- 8) O Curso de Mestrado em Direito é presencial.
- 9) O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.
- 10) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, conforme Regimento da PRPPG e Regimento Geral da UFPEL

Pelotas, 31 de julho de 2024.

---

Prof. Dr. Bruno Rotta Almeida  
COORDENADOR DO PROGRAMA

---

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco  
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

---

Profª. Dra. Isabela Fernandes Andrade  
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTTA ALMEIDA**, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, em 31/07/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 01/08/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Vice-Reitora**, em 01/08/2024, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2688629** e o código CRC **A5CC4229**.